



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	3
Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	8
Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	12
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni	14
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Doutor **RENATO GRIZOTTI JÚNIOR**, Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, no pleno exercício do seu cargo e, considerando o disposto no Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020 e de acordo, ainda, com os incisos III e IV do art.13, da Lei n. 5.010, de 30/05/66, Edital da Inspeção/2021, art. 20 da Resolução n. 496/06, do CJF, Orientação Normativa 1/2016, Circular 3 e Circular 11651548, todas da COGER.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Grizotti Junior, Juiz Federal**, em 30/03/2022, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15321657** e o código CRC **952179F1**.

FAZ SABER:

Aos ADVOGADOS e PARTES e a quem mais possa interessar, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, de forma remota e presencial, no horário de 9 às 18 horas, com início dos trabalhos às 09 horas do dia 25 de abril de 2022, a Inspeção Anual Ordinária de 2022, tendo como objeto:

- a) os processos em tramitação nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe) desta unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do PROVIMENTO COGER n. 10126799 e da Circular COGER n. 03/2021;
- b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;
- c) as contas judiciais;
- d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;
- e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;
- f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

PROVIDÊNCIAS E INFORMAÇÕES:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite máximo de 300 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo, podendo ser excluídos eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se a suspensão/sobrestamento, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018 e na Circular COGER n. 03/2021. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados no art. 105 e 106 do Provimento COGER n. 10126799;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 04vara.jfa@trf1.jus.br;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para este juízo federal, no endereço eletrônico 04vara.jfa@trf1.jus.br , indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Juiz de Fora, data no rodapé.

(Documento assinado eletronicamente)

RENATO GRIZOTTI JÚNIOR

Juiz Federal



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

AOS ADVOGADOS E PARTES

O MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, Dr. RENATO GRIZOTTI JÚNIOR, nos termos do art. 102 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, COMUNICA aos senhores advogados e às partes interessadas que será realizada a Inspeção Anual nesta Vara, nos termos da Lei n. 5.010, de 30/05/66, da Resolução n. 496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, do Provimento acima referido, além da CIRCULAR COGER n. 03/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022, alertando-os para as seguintes informações:

1. A Inspeção, que tem a finalidade de dar cumprimento ao art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n. 5.010/66, tendo como objeto:

a) os processos em tramitação nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe) desta unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do PROVIMENTO COGER n. 10126799;

b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

c) as contas judiciais;

d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;

f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

2. Abrangerá no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite máximo de 300 processos, entre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo, podendo ser excluídos eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se a suspensão/sobrestamento, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018 e na Circular COGER n. 03/2021. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados no art. 105 e 106 do Provimento COGER n. 10126799;

3. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

4. A Inspeção será realizada no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, de forma remota e presencial, no horário de 9h às 18 h, com início dos trabalhos às 09 horas do dia 25 de abril de 2025;

5. No período de Inspeção não se interromperá a distribuição. Entretanto, não haverá atendimento às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou para tomar conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, sendo que, apenas nestes casos, poderá haver a realização de audiências.

6. As partes poderão, durante o período da Inspeção, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 04vara.jfa@trf1.jus.br;

7. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Muriaé, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União, para acompanharem a referida Inspeção;

8. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção por meio da plataforma Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para este juízo federal, no endereço eletrônico 04vara.jfa@trf1.jus.br, indicando nome completo e o endereço eletrônico que será utilizado na conexão;

9. Ficam designados todos os servidores lotados na Secretaria para auxiliarem nos trabalhos.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Juiz de Fora/MG, data no rodapé.

(Documento assinado eletronicamente)

RENATO GRIZOTTI JÚNIOR
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Renato Grizotti Junior, Juiz Federal**, em 30/03/2022, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15321773** e o código CRC **3FA5CD81**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 15/2022

Elogia servidores, requisitados, estagiários e terceirizados pelo desempenho excepcional de suas atividades com presteza, eficiência, responsabilidade e dedicação demonstrados em 2021.

O Mm. Juiz Federal **LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais;

Conforme Decisão Presi 84 15248398 .

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** todos os servidores pelo excelente desempenho das atividades profissionais exercidas no âmbito da Justiça Federal de 1º grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Manhuaçu, desenvolvendo-as com presteza, eficiência, responsabilidade, dedicação e excelência no cumprimento das metas estratégicas processuais dessa unidade jurisdicional, tendo sido agraciada com a premiação do **Selo Estratégia em Ação - 1º Grau - Exercício 2021 - Categoria Diamante**.

II - **DETERMINAR** que o elogio constante desta portaria seja encaminhado à Direção do Foro para fins de anotação nos assentamentos funcionais dos servidores.

III - **DETERMINAR** que sejam expedidos pela SESAP-MNC os Ofícios à Prefeitura Municipal de Manhuaçu e Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu para anotação nos assentamentos funcionais dos servidores cedidos constantes na relação, que ainda estejam à disposição desse juízo.

IV - **DETERMINAR** que sejam expedidos pela SESAP-MNC Ofícios endereçados às empresas terceirizadas responsáveis pela limpeza, serviços gerais e segurança para anotação do elogio nos assentamentos funcionais dos prestadores de serviços lotados na unidade da Subseção de Manhuaçu - MG.

SERVIDORES

MG1011463	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA SÁ
MG1010955	ANGEL GARCIA BLANCO
MG205203	BRUNO CALDEIRA FERRAZ
MG1011311	CLAUDIO DE OLIVEIRA PESSOA JUNIOR
MG1011472	DAIANA APARECIDA DOS REIS
MG1010834	DANIEL ANTUNES CAMPOS DE SOUSA
MG1011459	FABIANA ABREU GIOVANNI DE MORAIS
MG1011339	GABRIELA DE OLIVEIRA CAMPOS
MG1010904	GERSIANE JÔVER SANTOS SIQUEIRA
MG1010638	GESIANE GOMIDES BOREL RANGEL
MG1011151	GIZELLE DE MACEDO NUNES SILVA

MG1011146	KARLA CRISTIAN BELLINI
MG1010788	LUCIANA ANDREZZA DE OLIVEIRA
MG1010969	LUCIANA RODRIGUES FÉLIX SANTOS
MG1010628	PABLO FERREIRA
MG1010950	PAULO FERRAZ JÚNIOR
MG1010479	PEDRO ANTUNES FORTUCE
MG1011412	RAFAEL BRUNO DI FINI BARBOSA
MG1011147	REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MG1011341	RENAN SOARES MAÇÃO
MG1011524	SAMARA TEIXEIRA FERNANDES
MG1011382	TÚLIO BARBIRATO AZEVEDO
MG1011534	WESLEY LUIZ ROCHA

ESTAGIÁRIOS

MG7787ES ANA LÍVIA OLIVEIRA DE FREITAS
 MG7527ES BERNARDO HENRIQUE PEREIRA MARCIAL
 MG7563ES ESTHER RODRIGUES DE SOUZA
 MG7472ES LAURIENE LOURDES NOGUEIRA SANTANA
 MG7462ES LUANA BATISTA FERNANDES
 MG7638ES LUCAS HENRIQUE PEREIRA
 MG7351ES MARCO ANTONIO CRUZ PEREIRA
 MG7654ES RAFAELLA AGUIAR PEREIRA

TERCEIRIZADOS

TOTAL PRIME HEULER CRISTIAN LEITE SOARES
 TOTAL PRIME KARINA GERVASIO FROES
 TOTAL PRIME MÁRCIA VENANCIO
 GUARDSEG JOSÉ LEANDRO
 GUARDSEG JOSÉ LEANDRO
 GUARDSEG MÔNICA LOURDES PEREIRA
 GUARDSEG WANDERLEI MANOEL CHAVES
 CIMCORP JACKSON FRANCISCO DA SILVA

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
 Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 31/03/2022, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15362195** e o código CRC **9097C7B0**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Defiro a licença, em razão de luto, ao servidor **ANTONIO MATOZINHOS NUNES DA COSTA**, no período de 20/03/2022 a 27/03/2022, nos termos do Art. 97, inciso III, alínea “b” da Lei 8.112/90, conforme delegação que me foi atribuída, no artigo 1º, § 1º, i, 7, da **PORTARIA DIREF Nº 34 DE 9 DE MARÇO DE 2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Santos Melo, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15306705** e o código CRC **532761BA**.

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0008782-91.2022.4.01.8008

15306705v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 9/2022

O Juiz Federal **ANTONIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as normas contidas no Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso ao Juízo nos fins de semana, feriados e horário fora do expediente externo, em casos de urgência, envolvendo questões de perecimento de direito,

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** que o plantão, de acordo com o citado Provimento, **SERÁ EM ESCALA ÚNICA E GERAL ESTABELECIDA PELA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS.**

II - **DETERMINAR**, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os seguintes servidores para auxiliar no plantão:

Servidores:

Adelane da Rocha Ribeiro Cardoso - Diretora de Secretaria - 01 a 30/04/2022

Substituto Eventual: Emanuela Rodrigues Martins e Fernando Gomes Sfredo

Oficiais de Justiça:

Paulo André Fernandes Guimarães - 01 a 10/04/2022

Jair Sousa Santos - 11 a 20/04/2022

Emílio José Guedes Saraiva - 21 a 30/04/2022

III – **COMUNICAR** que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/>.

IV - **ESCLARECER** que nos casos de afastamentos regulamentares ou impedimentos dos magistrados, os plantões serão cumpridos pelos respectivos substitutos automáticos, observando-se as normas contidas Portaria SJMG-SEMAG 10255487.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANTONIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 31/03/2022, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15352281** e o código CRC **ED9B553C**.

Rua Dr. Reinaldo, n. 105 - Bairro Centro - CEP 39800-018 - Teófilo Otoni - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0004735-16.2018.4.01.8008

15352281v3